# PRODUTO – ANTIFRAUDE – SUBCREDENCIADOR

As Partes signatárias deste instrumento, **ENTREPAY** **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A**. denominada “**ENTREPAY**” e a pessoa jurídica “ADERENTE”, indicada e qualificada no FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO, resolvem estabelecer a forma de atuação conjunta e a responsabilidade discriminado neste CONTRATO DE ANTIFRAUDE, doravante denominado “CONTRATO ANTIFRAUDE”, mediante as cláusulas e condições seguintes.

# 1. DO OBJETO

**1.1.** Estabelecer as condições aplicáveis ao uso da plataforma de análise de risco e/ou de consultas antifraude (“Plataforma”), mediante as condições constantes neste Contrato. A Plataforma será utilizada pelo ADERENTE para validação de transações realizadas por meio dos canais de E-Commerce e Link de Pagamento, nas quais o cartão não está presente.

# 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PLATAFORMA

**2.1.** **Plataforma.** A **ENTREPAY** disponibiliza por meio da Plataforma, um software que analisa o perfil de transações realizadas pelo Usuários nos canais de E-Commerce e Link de Pagamento (cartão não presente). Com base nos dados gerados por essa análise, bem como nas informações fornecidas pelo ADERENTE, a Plataforma emite uma recomendação quanto ao risco de fraude da transação, podendo ser: **APROVAR** ou **NEGAR.**

**2.2.** **Preço.** Pela utilização da Plataforma de análise de risco e/ou de consultas antifraude, o ADERENTE pagará à **ENTREPAY** o valor especificado no FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO.

**2.3.** **Funcionamento.** No momento da tentativa de pagamento, a Plataforma analisará as informações relacionadas ao comportamento de compras online do respectivo Usuário. Caso essa análise indique um potencial risco de fraude, a Plataforma emitirá uma recomendação ao ADERENTE. Caberá exclusivamente ao ADERENTE, por sua conta e risco, decidir pela continuidade ou não da transação com o Usuário.

**2.4**. A **ENTREPAY** não terá qualquer vínculo e/ou responsabilidade com a decisão final do ADERENTE quanto à continuidade ou não da transação com o Usuário.

**2.5.** O ADERENTE poderá acessar o relatório das informações analisadas pelo período máximo de 02 (dois) anos contado da data de sua emissão, ou até o término da vigência do Contrato com a **ENTREPAY**, o que ocorrer primeiro.

**2.6.** **Informações de Acesso**. A **ENTREPAY** poderá ter acesso a todos os dados necessários para o bom funcionamento da Plataforma, incluindo (i) os dados relativos ao pedido de compra feito pelo Usuário; (ii) os dados das ocorrências de chargeback; (iii) os dados comportamentais e de navegação do respectivo Usuário; e (iv) os dados de lojistas clientes do ADERENTE, caso aplicável; ("Informações de Acesso").

**2.6.1.** O ADERENTE declara e garante que, nos termos da Lei nº 12.965/14, detém a autorização expressa dos Usuários e/ou dos lojistas para realizar a coleta e o compartilhamento dos seus respectivos dados com a **ENTREPAY,** empresas do seu grupo econômico e empresas parceiras. O ADERENTE desde já isenta a **ENTREPAY** de qualquer responsabilidade decorrente da ausência desta autorização.

**2.6.2.** O ADERENTE enviará à **ENTREPAY** os Dados do Pedido, outros Dados Pessoais do Usuário e/ou Dados dos Meios de Pagamento das transações analisadas. O ADERENTE declara estar ciente de que tais informações poderão ser tratadas pela **ENTREPAY**, por empresas do seu grupo econômico e por empresas parceiras, nos termos previstos neste Contrato, incluindo, mas não somente, para fins de aumentar a eficácia da análise dos demais clientes que utilizam os serviços, bem como para resolução de problemas, análise de viabilidade de atualizações do sistema, aprimoramento e correção de eventuais bugs.

# 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE DECISÃO AUTOMÁTICA

**3.1.** **DA ANÁLISE SISTÊMICA.** O Serviço apurará a recomendação inicial advinda da Plataforma e apontará para o ADERENTE uma das seguintes recomendações, para que o ADERENTE tome sua decisão:

1. Recomendação de APROVAR, indicando que o pedido foi considerado legítimo e pode ser aceito pelo ADERENTE;
2. Recomendação de NEGAR, indicando que o pedido foi considerado suspeito e deve ser rejeitado pelo ADERENTE;

# 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1.** Todas as demais disposições relativas a presente relação jurídica são aquelas aplicáveis ao TERMO, FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO e/ou modalidade de CONTRATO firmada com o ADERENTE, os quais são lidos e interpretados em conjunto.